

**PROJETO DE LEI 683/98**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

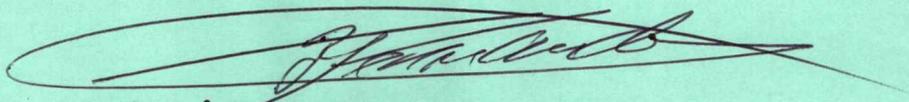
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de mútua cooperação com a Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2º - A finalidade do convênio citado no artigo anterior é a capacitação de jovens adultos fora da faixa regular através do Programa Educativo Cultural e Profissionalizante denominado "TELECURSO 2.000".

Artigo 3º - As despesas decorrentes da capacitação, poderá levar o executivo a utilizar-se de dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 3 de Fevereiro de 1.998.



**JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL**

APROVADO (x )

REJEITADO ( )

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 03/02/98 às 18 H, 19 H, 20 H.

*Antônio Nal de Souza*  
ROGERIO R. CAETANO JUNHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Camila Darc F. Siqueira*  
CAMILA DARC F. SIQUEIRA  
SECRETÁRIA DA CÂMARA